



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE
PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM ALUSÃO AO
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, constituindo data de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham funções essenciais ao funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais com aquele adotado pela Administração Pública Estadual, promovendo maior uniformidade na organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços hospitalares, de urgência e emergência e de limpeza urbana, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e à supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, em caráter de excepcionalidade, as comemorações alusivas ao dia do servidor público no âmbito das repartições públicas integrantes da Administração Pública Municipal de Serra Branca/PB, para **o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. Em função da medida descrita no 'caput' o ponto facultativo decorrente do dia 28 de outubro será usufruído pelos servidores integrantes do quadro da administração pública no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, especialmente aos serviços hospitalares, de urgência e emergência e de limpeza urbana, os quais deverão manter seu funcionamento regular, sem qualquer interrupção, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços à coletividade.

§ 1º Os serviços hospitalares, de urgência e emergência e de limpeza urbana deverão ser executados normalmente durante o período de ponto facultativo, observadas as respectivas escalas de trabalho e as necessidades operacionais de cada setor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

§ 2º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades administrativas adotar todas as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo, bem como de outros serviços considerados essenciais, cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal observar e fazer cumprir as disposições deste Decreto, adotando as medidas administrativas e operacionais necessárias à sua fiel execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca - PB, em 21 de outubro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma
digital por MICHEL
ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito do Município de Serra Branca (PB)